

Ofício 65/20Rr

Guarulhos 18 de março 2020

Ao Secretário de Saúde de Guarulhos
Sr. José Mario Stranguetti

SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO, entidade de representação sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ sob nº 12.248.428/0001-37, com sede na Rua Onze de Junho, Vaz nº645 - Centro, Santo André/SP - CEP 09015-520, vem por meio do seu representante legal Sr. Rodrigo Rodrigues Costa, encaminhar o que SEGUE:

Considerando o aumento dos números de casos suspeitos e confirmados do COVID-19 em várias estados e municípios.

Venho a vossa presença solicitar alterações nas normas publicadas na portaria municipal 055/2020-SS. E que sejam adotadas medidas de biossegurança específicas aos profissionais ACSs, por entender ser estes diferenciados e ter como atividade principal a visita rotineira casa a casa podendo assim facilmente se contaminar e ainda propagar a proliferação do vírus COVID -19. Solicitamos a suspensão das visitas de rotinas, e que os profissionais fiquem focados em atividades nas áreas, no propósito de orientação e conscientização, através de matérias educativos e atos, à exemplo de como é feito no outubro rosa. Que o monitoramento dos municípios em quarentena seja feito a por telefone, bem como as atualizações cadastrais. Atuando também no apoio aos demais profissionais da área técnica, e na contenção ao acesso das unidades. Reafirmamos que os profissionais agentes comunitários têm muito a contribuir na luta ao combate do COVID -19. Ressaltamos que não estamos se negando em realizar nosso trabalho, e inda mais em um período tão difícil para todos nós, porém é necessário que os trabalhos sejam feitos de forma segura eficiente.

Diante do exposto, solicito que seja providenciado em regime de urgência os seguintes itens de prevenção:

- Álcool em gel 70%,
- Máscaras cirúrgicas,
- Luvas de procedimento,

SINDACS Sede: Rua Antonio Joaquim Vaz, 23 Centro Santo André CEP: 09010-170
Tel: (11) 2564-4594 sindacs.sp@hotmail.com

*Recebido em:
18/03/2020
at. 46676*

- O afastamento imediato das ACSs que se encontram gestantes, bem como os ACSs que comprovarem idade igual ou superior a 60 anos e os que forem portadores de doença crônicas.

Com tais medidas, garantiremos a saúde e a vida destes profissionais, assim também, evitaremos a transmissão às famílias por nós assistidas.

Sem mais para o momento, apresento elevadas estimas e consideração, fortalecendo a parceria existente entre esta entidade e a Secretaria municipal de saúde.



Rodrigo Rodrigues Costa
Presidente

*Reunido
18/01/2020
cf. 46676*